



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Teresina
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº _____ DE _____ DE _____

APROVA:

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “Dia Municipal do Voluntário”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o “**Dia Municipal do Voluntário**”, a ser comemorado, anualmente, em 28 de agosto.

Parágrafo único. O “**Dia Municipal do Voluntário**” deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque no voluntariado.

Art. 2º O evento de que trata esta Lei terá os seguintes objetivos:

I – demonstrar para todo o Município de Teresina a valorização e reconhecimento de todos que se disponibilizam em fazer trabalhos voluntários;

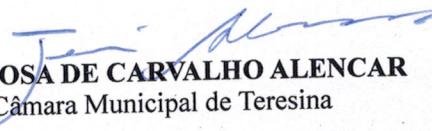
II – destacar a diferença que o voluntariado faz em todos os Projetos Sociais;

III – demonstrar a importância que as pessoas podem fazer tanto em projetos, como em ajudar ao próximo doando seu tempo e podendo incentivar mais pessoas a fazer este trabalho gratificante.

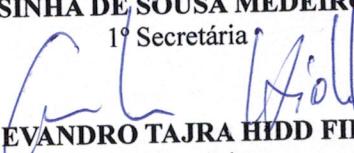
Art. 3º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 27 de setembro de 2022.


Ver. **JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**
Presidente da Câmara Municipal de Teresina


Ver.ª **TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**
1ª Secretária


Ver. **EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**
2ª Secretário